

MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E DA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP DE 10 DE JANEIRO DE 2013.
nº 12

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 02, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a utilização do sistema Módulo de Gestão de Processos – Sistema MGP, cria as Tabelas Processuais Unificadas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 02, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu os cadastros nacionais de informações sobre ações coletivas, inquéritos e termos de ajustamento de conduta celebrados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, que regulamentou a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de compartilhar as informações resultantes das atividades funcionais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro entre todos os seus membros;

CONSIDERANDO que a atuação integrada entre os membros da Instituição constitui-se um dos objetivos contidos no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo MPRJ nº 2012.01488475,

RESOLVEM

Art. 1º - O artigo 2º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 02, de 21 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - Os registros de entrada, saída e movimentação deverão ser objeto de lançamento no sistema Módulo de Gestão de Processos (MGP.)

Parágrafo único - É obrigatória a anexação das peças técnicas relativas aos movimentos abaixo relacionados, quando registrados no sistema MGP:

- I - Aditamentos;*
- II - Ajuizamentos de ação/Petição inicial;*
- III - Ajuizamentos de ação/Representação por ato infracional;*
- IV - Ajuizamentos de ação/Denúncia escrita;*
- V - Alegações finais/Memoriais;*
- VI - Arquivamentos com remessa ao Conselho Superior;*
- VII - Audiências públicas/Proponente;*
- VIII - Manifestações sobre o mérito em 1º grau;*
- IX - Manifestações sobre o mérito em 2º grau;*
- X - Pareceres recursais;*
- XI - Portarias;*
- XII - Recomendações;*
- XIII - Recursos/Razões;*
- XIV - Recursos/Contrarrazões;*
- XV - Reuniões;*
- XVI - Termos de ajustamento de conduta.*

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2013.

CLÁUDIO SOARES LOPES
Procurador-Geral de Justiça

MARIA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO
Corregedora-Geral do Ministério Público